



= LEI Nº 1.793, DE 20 DE ABRIL DE 1.994 =

**Autoriza construção do Mercado do Produtor Rural
e abertura de crédito adicional especial.**

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à construção do Mercado do Produtor Rural, com a finalidade de fomentar a produção e o abastecimento de produtos rurais no Município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de CR\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 20 de abril de 1.994.

ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES

Prefeito Municipal